

Resenha do artigo intitulado “A aplicação do Direito Digital no uso da inteligência artificial”¹

Review of the article entitled “The application of Digital Law in the use of artificial intelligence”

 ARK: 44123/multi.v7i13.1708

Alan dos Santos Almeida Silva²

<https://lattes.cnpq.br/0935729673868010>

<https://orcid.org/0009-0009-7030-3537>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: alansanys@gmail.com

Andreza de Melo Lins³

<http://lattes.cnpq.br/9165098699237271>

<https://orcid.org/0009-0007-5189-4920>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: andreza.82@hotmail.com

Priscyellen Barbosa Assunção Cruz⁴

<https://lattes.cnpq.br/6672660002491560>

<https://orcid.org/0009-0006-2685-9181>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: priscyellenbac@gmail.com

Thiago Pinheiro Barbosa⁵

<https://lattes.cnpq.br/4109984313993762>

<https://orcid.org/0009-0002-7428-5136>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: thiagotavaresbarbosa@gmail.com

Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “A aplicação do Direito Digital no uso da inteligência artificial”. Esse artigo é de autoria de: Isabela Godoi Brettas; Fabiana de Paula Lima Isaac Mattaraia; Sebastião Sérgio da Silveira. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Reflexão e Crítica do Direito”, no Vol. 12, edição n. 1, jan.-jun., 2024.

Palavras-chave: Direito Digital. Inteligência artificial. Responsabilidade civil. *Deepfake*. Indústria 4.0.

¹ Resenha de aproveitamento da disciplina TC (Trabalho de Curso), do curso *Bacharelado em Direito*, do Centro Universitário Processus – UniProcessus, sob a orientação dos professores Jonas Rodrigo Gonçalves e Danilo da Costa. A revisão linguística foi realizada pelo professor Filipe da Silva Linhares.

² Graduando em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

³ Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

⁴ Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

⁵ Graduando em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

Abstract

This is a review of the article entitled "The application of Digital Law in the use of artificial intelligence". This article was authored by: Isabela Godoi Brettas; Fabiana de Paula Lima Isaac Mattaraia; Sebastião Sérgio da Silveira. The article reviewed here was published in the journal "Revista Reflexão e Crítica do Direito", in Vol. 12, issue n. 1, Jan.-Jun., 2024.

Keywords: Digital Law. Artificial intelligence. Civil liability. Deepfake. Industry 4.0.

Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado "A aplicação do Direito Digital no uso da inteligência artificial". Esse artigo é de autoria de: Isabela Godoi Brettas, Fabiana de Paula Lima Isaac Mattaraia e Sebastião Sérgio da Silveira. A obra aqui resenhada foi publicada no periódico "Revista Reflexão e Crítica do Direito", no Ano 12, Vol. 12, n. 1, jan.-jun., 2024, pp. 2-17, DOI: 10.55839/2358-7008RCDv12n1pa2-17.

Quanto aos autores desse artigo, convém apresentar brevemente seus perfis acadêmicos e profissionais, pois trajetórias e experiências distintas contribuem para a densidade do debate proposto. A junção de pesquisa universitária, prática jurídica e atuação docente aparece como diferencial que robustece a argumentação e a leitura crítica sobre lacunas regulatórias na Indústria 4.0. Conheçamos, então, um pouco sobre cada um dos autores.

A primeira autora desse artigo é Isabela Godoi Brettas. Graduanda em Direito pela Universidade de Ribeirão Preto, seu olhar acadêmico emergente agrega atualização bibliográfica e sensibilidade para problemas práticos do ecossistema digital. Contato informado no artigo: isabela.brettas@sou.unaerp.edu.br.

A segunda autora é Fabiana de Paula Lima Isaac Mattaraia. Doutora e mestra em Direito pela Universidade de Ribeirão Preto, especialista em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas, advogada e docente de Direito Empresarial, Processo Civil e afins. Sua trajetória combina pesquisa aplicada, advocacia e ensino, o que contribui para o enfoque pragmático do texto. Contato informado no artigo: fmattaraia@unaerp.br.

O terceiro autor é Sebastião Sérgio da Silveira. Advogado, professor e promotor de justiça aposentado do Ministério Público de São Paulo. É doutor e mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e pós-doutor pela Universidade de Coimbra, com extensa experiência acadêmica e institucional. Sua atuação em direito público e política judiciária qualifica a discussão sobre regulação tecnológica. Contato informado no artigo: ssilveira@unaerp.br.

Esse artigo é dividido nos seguintes capítulos: Resumo; Palavras-chave; *Abstract*; *Keywords*; Introdução; A evolução da humanidade perante a indústria cibernética"; Aplicação do Direito Digital na Indústria 4.0; Inteligência artificial e responsabilidade civil (subseção 3.1); Uso inadequado da inteligência artificial, com as subseções 4.1 (Evolução das *fake news* para *deepfakes*), 4.2 (*Deepfake* e direitos de imagem), 4.3 (*Deepfake* na pornografia) e 4.4 (Autorregulação das redes e fiscalização jurídica); Considerações finais e Referências.

Infere-se, a partir da obra, que os autores examinam o progresso tecnológico das revoluções industriais até a Indústria 4.0 e discutem a responsabilidade civil por atos praticados por entes dotados de inteligência artificial, que não têm personalidade jurídica. Analisam também a aplicação do Direito Digital quando o problema migra do desenvolvedor para o usuário que emprega a inteligência artificial de modo indevido (como em *deepfakes*), gerando desinformação, manipulação de dados, crimes contra a honra e riscos ao Estado democrático de direito.

Nesse sentido, o tema desse artigo é “A aplicação do Direito Digital no uso da inteligência artificial”. Foi discutido o seguinte problema: “Pode uma máquina responder por prejuízo a terceiros? Se não, quem responde e sob quais critérios?”. O artigo partiu da seguinte hipótese: “A resposta jurídica passa por instrumentos do Direito Digital (LGPD, MCI, modelos de responsabilidade) e por arranjos de correção que envolvem fornecedores, plataformas e Estado”.

Nesse artigo, o objetivo geral foi “clarificar os impactos jurídicos da Indústria 4.0, com foco na inteligência artificial, mapeando riscos, lacunas e caminhos regulatórios”. Os objetivos específicos foram: “revisitar as fases das revoluções industriais para situar a Indústria 4.0”; “analisar modelos de responsabilidade civil aplicáveis à inteligência artificial”; “examinar usos indevidos (*deepfakes*) e seus reflexos sobre imagem, honra e democracia”; “avaliar respostas normativas existentes (Lei Geral de Proteção de Dados, Marco Civil da Internet e alternativas, como autorregulação, experiência alemã)”.

A temática da pesquisa contou com a seguinte justificativa: “Profissionalmente, a difusão da inteligência artificial em processos, negócios e serviços exige balizas de responsabilidade e proteção de dados. Cientificamente, a velocidade da inovação tensiona categorias clássicas (culpa, personalidade, produto), pedindo atualização teórico-dogmática. Socialmente, a manipulação informacional e a erosão de confiança pública (*deepfakes*) demandam salvaguardas para direitos da personalidade e para a integridade do debate democrático”.

A metodologia utilizada para a construção da pesquisa utilizada no artigo aqui analisado foi fundamentada em pesquisa bibliográfica, qualitativa e descritiva, recorrendo à análise de doutrinas jurídicas, artigos científicos, legislações e estudos de caso publicados em periódicos nacionais e estrangeiros, buscando compreender a evolução tecnológica e as suas repercussões no ordenamento jurídico contemporâneo, sobretudo na Indústria 4.0.

Na primeira etapa do trabalho, os autores sublinham, com acerto, que a Indústria 4.0 exacerba lacunas regulatórias. A tecnologia avança exponencialmente, enquanto o Direito responde de modo reativo. Esse enquadramento histórico-crítico confere base sólida para as discussões subsequentes e evidencia a relevância do tema na agenda jurídica contemporânea.

Em seguida, analisam-se, claramente, a evolução industrial e os seus impactos. A narrativa das quatro fases industriais articula ganhos (produtividade, integração de mercados, globalização) e riscos (privacidade, segurança, ética, responsabilidade), oferecendo um panorama útil para compreender por que a inteligência artificial, como tecnologia-chave, aciona problemas inéditos de responsabilidade e tutela de direitos.

Em sequência, o trabalho, de maneira objetiva, evidencia o Direito Digital e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (BRASIL, 2018), quando os autores enfatizam que o Direito Digital legitima usos e protege titulares, tendo a referida lei como pilar. A leitura é oportuna, visto que controles de finalidade, base legal e segurança informacional são instrumentos concretos para mitigar abusos no tratamento de dados realizados por sistemas de inteligência artificial.

A pesquisa segue analisando a inteligência artificial e a responsabilidade civil. Para isso, os autores discutem, de maneira coerente, os modelos subjetivo e objetivo, bem como três correntes: impossibilidade de responsabilizar a própria inteligência artificial, responsabilização subjetiva de desenvolvedores/programadores e responsabilização objetiva de quem auferir lucro e pode gerir riscos. O endosso crítico aponta que, na ausência de personalidade da inteligência artificial, tende a prevalecer a responsabilização de agentes humanos e econômicos.

Os autores também analisam os usos indevidos de *deepfakes*, com relação à imagem e ao gênero, sendo demonstradas violações de privacidade, discriminação algorítmica e manipulação informacional. A seção sobre *deepfakes* é robusta, em que aborda gênese; funcionamento; exemplos práticos; crimes correlatos, dispostos no art. 216-B do Código Penal (BRASIL, 1940); danos à imagem-atributo; e o recorte de gênero (pornografia *deepfake*, vitimização de mulheres), com adequada preocupação de direitos fundamentais.

Por fim, os autores, assertivamente, estudam a autorregulação e correção. Assim, ao compararem o Marco Civil da Internet (BRASIL, 2014) com a Lei de Fiscalização de Redes da Alemanha (ALEMANHA, 2017), os autores defendem arranjos que agilizem a remoção de conteúdos ilícitos, com transparência e salvaguardas contra *overblocking*. A proposta de correção entre Estado e plataformas aparece como caminho pragmático para danos de rápida difusão.

Sob essa ótica, os autores concluem que há inexistência, por ora, de solução jurídica única e abrangente para danos ocasionados por inteligência artificial. Ademais, existe uma maior aderência, no Estado atual, à responsabilização de fabricantes/provedores e dos demais agentes que lucram e controlam riscos. Acrescentam, ainda, que há a necessidade de reforçar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (BRASIL, 2018) e aprimorar o Marco Civil da Internet (BRASIL, 2014) para abarcar cenários de inteligência artificial e desinformação. Por fim, dispõem que há conveniência de mecanismos de autorregulação sob parâmetros legais, de acordo com a experiência da Lei de Fiscalização de Redes da Alemanha (ALEMANHA, 2017), combinados com a educação midiática.

Diante dos fatos evidenciados, pode-se dizer que a obra entrega uma análise clara, atual e útil para a prática e a pesquisa. Os pontos fortes incluem a integração entre história tecnológica, dogmática de responsabilidade e casos concretos. Como agenda futura, caberia explorar critérios operacionais para a distribuição de ônus probatório e auditoria algorítmica.

Ademais, o texto oferece roteiro conceitual para uma atuação contenciosa e consultiva (*compliance* em inteligência artificial e políticas de conteúdo) e subsidia formulações legislativas e regulatórias. O artigo é uma leitura recomendada para operadores dos direitos público e privado, reguladores e pesquisadores em Direito Digital.

No que diz respeito às limitações e ao escopo, como estudo teórico, a pesquisa não realiza uma análise empírica de decisões judiciais brasileiras em larga escala sobre *deepfakes* ou responsabilidade por inteligência artificial, o que não compromete o objetivo proposto, mas abre campo para pesquisas quantitativas e estudos de caso aprofundados.

Sobre a pertinência prática, percebe-se que organizações que desenvolvem, integram ou utilizam inteligência artificial podem extrair do artigo parâmetros para a gestão de riscos (monitoramento de vieses, bases legais de tratamento, governança de conteúdo), reduzindo a exposição a litígios e danos reputacionais.

Portanto, em síntese, os autores cumprem o propósito de iluminar desafios e indicar caminhos. A combinação entre reforço de instrumentos existentes, como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (BRASIL, 2018) e o Marco Civil da Internet (BRASIL, 2014), responsabilização adequada na cadeia de valor da inteligência artificial e correção com plataformas emerge como eixo promissor para equilibrar inovação e tutela de direitos.

Referências

ALEMANHA. **Netzwerkdurchsetzungsgesetz – NetzDG** (Network Enforcement Act).

Lei de Aplicação da Rede, de 1º de setembro de 2017. Disponível em:

<<https://www.gesetze-im-internet.de/netzdg/>>. Acesso em: 31 out. 2025.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Diário Oficial da União: Rio de Janeiro, RJ, 31 dez. 1940. Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm>. Acesso em: 17 out. 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014**. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil (Marco Civil da Internet - MCI). Diário Oficial da União: Brasília, DF, 24 abr. 2014. Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm>. Acesso em: 12 out. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). Diário Oficial da União: Brasília, DF, 15 ago. 2018. Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm>. Acesso em: 12 out. 2025.

BRETTAS, Isabela Godoi; MATTARAIA, Fabiana de Paula Lima Isaac; SILVEIRA, Sebastião Sérgio da. A aplicação do Direito Digital no uso da inteligência artificial. **Revista Reflexão e Crítica do Direito**. Vol. 12, n. 1, jan.-jun., 2024. Disponível em:

<<https://revistas.unaerp.br/rcd/article/view/3348>>. Acesso em: 2 set. 2025.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, pp. 29-55, 2019. DOI:

10.5281/zenodo.4319105. Disponível em:

<<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, pp. 01-28, 2019. DOI:

10.5281/zenodo.4319102. Disponível em:

<<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, pp. 95-107, 2020. DOI:

10.5281/zenodo.3969652. Disponível em:

<<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 3 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, n. 9, pp. 88-118, 2021. DOI:

10.5281/zenodo.5150811. Disponível em:

<<http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

UNESCO. **Recommendation on the Ethics of Artificial Intelligence**. Paris: UNESCO, 2021. Disponível em: <<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000380455>>. Acesso em: 18 out. 2025.

UNIÃO EUROPEIA. **Artificial Intelligence Act**. Regulamento (UE) 2024/1689, de 13 de junho de 2024, relativo a regras harmonizadas para a inteligência artificial. Diário Oficial da União Europeia: L 168, 12 jun. 2024. Disponível em: <<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32024R1689>>. Acesso em: 15 out. 2025.